

## REGULAMENTO

### Fashion Hub – Ciclo 2

#### CAPÍTULO I – DO PROGRAMA

**Artigo 1º** - O **Fashion Hub** é uma iniciativa idealizada pela **221 Consultoria, TS Studio e Neo Ventures** customizada para solucionar desafios exclusivos das mantenedoras associadas ao Hub (Grupo Rovitex, Grupo SOMA, Incofios, The LYCRA Company e Vicunha). No **Fashion Hub**, as mantenedoras lançarão desafios específicos e de seu interesse, de acordo com a sua necessidade operacional ou estratégica.

**Parágrafo primeiro** - O presente Regulamento refere-se ao **Ciclo 2** do Fashion Hub, que tem como foco soluções para **inovação e sustentabilidade** no universo da moda.

**Parágrafo segundo** - O presente Regulamento tem como objetivo definir as regras e condições de participação do Ciclo 2 do programa **Fashion Hub**.

**Artigo 2º** - Com o intuito de buscar soluções inovadoras no setor da moda, o **Fashion Hub** tem como principal objetivo prospectar e selecionar novos projetos e empreendimentos ("**Startups**") e apoiar o desenvolvimento de provas de conceito ("**POCs**") junto às empresas mantenedoras.

#### CAPÍTULO II – DAS ETAPAS DO PROGRAMA

**Artigo 3º** - As principais etapas do **Fashion Hub** são apresentadas e detalhadas no Quadro 1.

*Quadro 1 - Principais etapas do programa.*

Etapa	Detalhamento
<b>Divulgação e Submissão de proposta</b>	A <b>STARTUP</b> candidata deverá submeter seu projeto preenchendo o formulário online disponível através do link: <a href="https://gust.com/programs/fashion-hub-ciclo-2">https://gust.com/programs/fashion-hub-ciclo-2</a> .
<b>Seleção das Startups</b>	A avaliação e seleção das propostas será feita em três etapas principais: <b>i) enquadramento</b> , realizado pela equipe da Neo Ventures, com o objetivo de verificar a aderência

	das Startups e suas respectivas soluções, aos desafios e regras do presente Regulamento; <b>ii) triagem online</b> , realizada por uma banca composta pela equipe das mantenedoras, de acordo com as regras estabelecidas no presente regulamento, com objetivo de selecionar as até 3 (três) propostas mais atrativas por desafio; e <b>iii) imersão</b> , com objetivo de refinar o escopo de desenvolvimento dos projetos e definir aqueles que irão realizar as provas de conceito (POCs) junto às mantenedoras.
<b>Implementação</b>	Na <b>implementação</b> as Startups selecionadas durante a imersão, para cada desafio, irão desenvolver as POCs. As contrapartidas serão definidas na etapa de imersão e podem ser customizadas de acordo com cada negociação.
<b>Demoday</b>	Evento que celebra o encerramento do ciclo do programa, no qual as Startups apresentam os resultados das POCs.

**Parágrafo único** - O cronograma de atividades das principais etapas do programa **Fashion Hub** está explicado no artigo 17º, parágrafo primeiro.

### **CAPÍTULO III – DOS ITENS PARA INOVAÇÃO ABERTA (DESAFIOS) PARA VALIDAÇÃO DAS SOLUÇÕES – PROVAS DE CONCEITO (POCs)**

**Artigo 4º** - Do artigo 5º ao 9º do presente edital, apresentamos os desafios propostos pelas mantenedoras. Os locais de desenvolvimento da Prova de Conceito (POC) serão posteriormente discutidos junto às mantenedoras. A descrição de cada desafio é feita através de desenhos (disponíveis no **ANEXO I**), acompanhados de descrição textual abaixo.

**Artigo 5º - Desafio Grupo Rovitex** – Como obter assertividade no mix de produtos?

A Rovitex é uma empresa do ramo têxtil brasileira, com mais de 35 anos de história, e com uma produção de 20 milhões de peças por ano. Frente ao volume de produção, e grande variedade de consumidores, o principal desafio que enfrentamos hoje diz respeito à assertividade na composição do mix de produtos.

Atualmente, o mix de produtos elaborado pela Rovitex é definido pela equipe de desenvolvimento, a qual elabora estilos e produtos de acordo com as tendências do mundo da moda. Este processo inicia-se 9 meses antes do lançamento das coleções, tempo considerado alto para um mercado dinâmico como o da moda. Além disso, esta definição da coleção, feita por meio de análises estatísticas, histórico de produção, análise de concorrência, dentre outros, é um processo de alto investimento e risco.

Uma vez que a coleção é lançada, comumente observa-se incompatibilidades com as expectativas de nossos clientes, que são moldados com as referências atuais de moda, por vezes desalinhadas com as previsões feitas pela Rovitex. Este desalinhamento gera perda de vendas, geração de estoques finais e intermediários e faz com que a empresa perca seu potencial competitivo no mercado.

O objetivo da Rovitex é otimizar nossos esforços na busca de um mix de produtos cada vez mais próximo ao que consumidor final deseja, de acordo com o perfil de público alvo/marca, com produtos bem aceitos pelos clientes, aumentando o índice assertividade do mix.

**Artigo 6º - Desafio Grupo SOMA** – Como reciclar as sobras têxteis de corte do Grupo SOMA em larga escala, indo além da desfibragem?

Atualmente, o resíduo têxtil é um dos principais resíduos do Grupo SOMA, que possui operação de corte internalizada para as marcas FARM, Fábula e Maria Filó. Estima-se a geração de +60 toneladas de resíduos de corte por mês. Este resíduo é composto por sobras têxteis (viscose, algodão, poliéster, dentre outras), papel e plástico - todos provenientes diretamente das mesas de corte.

Até o presente momento, não identificamos uma solução pronta no mercado que possa ser utilizada para reciclar nossas sobras têxteis. Nesse sentido, gostaríamos de encontrar uma solução que vá além da desfibragem pura e simples (o downcycling), agregando mais valor ao resíduo. A solução pode passar pela criação de novos materiais que possam ser reutilizados por nós ou por outras indústrias, mas não precisa se limitar somente à geração de novas matérias-primas. Estamos abertos para conhecer novos tipos de solução e até a ampliar o R da reciclagem para recuperação, resignificação, reutilização, reaproveitamento... O importante é a aplicação prática dos conceitos da economia circular.

Nosso objetivo maior é transformar a destinação de resíduo têxtil do Grupo SOMA em "ATERRO ZERO", gerando destinos ambientalmente, socialmente e economicamente positivos. O tratamento adequado desta sobra é peça-chave da concretização desta estratégia.

**Artigo 7º - Desafio Incofios** – Como produzir peças de manutenção de maneira inteligente e com menor custo?

Fundada em 2001, a Incofios é uma empresa de espírito jovem e com visão estratégica sobre seu segmento. Inovação, tecnologia e respeito aos clientes e colaboradores são a base para o crescimento da marca no mercado. Com 37 mil metros quadrados de área construída, conta com uma produção de 1900 toneladas de fios ao mês, distribuídas em 29.760 fusos de fio penteado/compactado e 8.336 rotores de Open End.

Para realizar a devida manutenção dos equipamentos de produção, a empresa possui como desafio a inexistência de recursos nacionais e, com isso, precisa arcar com altos custos na importação de peças de manutenção e, ainda, fica sujeita a atrasos devido à pandemia e outras flutuações do mercado.

Portanto, o objetivo da Incofios é buscar meios de produzir estas peças de forma ágil e com menor custo, com foco em manter - ou até mesmo melhorar - a qualidade das peças atualmente importadas.

É possível observar que uma nova tecnologia que vem se destacando no mercado é a impressão de peças através de impressoras 3D. Com isso, uma alternativa seria imprimir, construir e adaptar as peças (dentre máquinas de fiar, cardas, e outros maquinários da indústria da fiação). Contudo, é importante não se limitar somente a essa tecnologia, de modo a pensar em novas possibilidades.

Como indicador de sucesso da solução, espera-se reduzir os custos das peças de manutenção em, no mínimo, 15%.

**Artigo 8º - Desafio The LYCRA Company** – Como podemos reduzir o consumo de água nas operações da The LYCRA Company?

A The LYCRA Company é uma empresa que possui mais de 2,5 mil funcionários, e que, por conta de seu tamanho, convive com um alto consumo de água em suas operações. Nesse sentido, a empresa busca soluções que possam ajudá-la a reduzir o consumo atual de água que possui. Com o intuito de facilitar a compreensão e entendimento sobre as formas atuais de trabalho que possui, estão descritas abaixo informações relevantes sobre a empresa e a gestão da água.

A água consumida no Site é proveniente de poços de captação de água subterrânea e da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (SABESP), sendo que a maior parcela desta água é perdida no processo de evaporação das torres de resfriamento e o remanescente é descartado no rio, após devido tratamento, e/ou por perdas diversas no processo.

De acordo com balanço de água do Site, uma alternativa significativa para reduzir o consumo de água, além de trazer benefícios à Estação de Tratamento de Efluentes através de redução de volume de água direcionado para tratamento, seria a redução ou eliminação de água utilizada no processo de limpeza de componentes críticos, realizado em uma máquina de limpeza. Pode-se partir do princípio de reduzir o consumo de água, por exemplo, utilizando a água em formato de ciclo fechado ou até mesmo substituindo a lavagem por outra tecnologia que não utiliza água. Porém, é importante não se limitar apenas a essas alternativas mencionadas.

Dentre algumas opções de solução para o desafio, destacam-se, mas não se limitam à: reuso de água industrial e de chuva, reuso da água de regeneração do sistema de água desmineralizada, reuso de água do processo de evaporação das torres de resfriamento, reuso de condensado de ar condicionado, redução no consumo das colunas de destilação, eliminação ou redução de uso de água da máquina de limpeza (limpeza de equipamentos críticos), engajamento de pessoas, inovação de baixo custo para identificar vazamentos e/ou monitoramento de água, aumento do retorno de condensado para as caldeiras, fontes alternativas à água, etc.

Como KPI para validação do resultado, considera-se a princípio consumo de água em m<sup>3</sup>/ton, R\$/ton e eficiência ETE.

**Artigo 9º - Desafio Vicunha** – Como mensurar e otimizar as diversas perdas que ocorrem no processo produtivo da Vicunha?

A Vicunha Têxtil é uma empresa com produção em escala volumétrica, MULTI GEOGRÁFICA, suscetível a ter MUITAS variáveis no processo fabril, amplo espectro de SKUs e MUITA variabilidade em equipamentos, processos e FLUXOS PRODUTIVOS, os quais, por serem muitas vezes despadronizados pela diversidade de maquinários existentes no parque fabril, acabam gerando perdas no processo produtivo.

Por essas razões, a agilidade na identificação, quantificação, CONTROLE e GESTÃO dos recursos consumidos (matéria-prima, energia, água, materiais, etc.) - e as perdas geradas - ao longo do processo produtivo é vista por nós como uma oportunidade ainda não explorada de minimizar nossos custos, aumentar nossa eficiência e controlar nossos impactos ambientais e financeiros.

Nesse sentido, a empresa vislumbra que possui inúmeras possibilidades de trabalhar a inovação no processo produtivo, de modo a mensurar, GERENCIAR e otimizar o uso de recursos e, dessa forma, reduzir as perdas existentes.

Como exemplos de perdas a controlar podemos citar A PERDA DE material, insumos, água, energia, tempo (deslocamentos e setups), reprocesso, redirecionamento, retingimento, logística, etc., que podem ser vistas de forma holística associadas a fatores humanos (capacitação e conhecimento, medições empíricas, conhecimento tácito, etc.), fatores ligados a maquinários (inovação tecnológica, desafio de manter “como se fosse nova”, automação, digitalização, manutenção 4.0, gestão de MRO, controle de vida útil de peças e componentes, rastreabilidade de processos, etc.), fatores de gestão (forma de fazer, controles, filosofia de trabalho e sistemas, CEP, Planejamento da Produção, Planejamento de Desenvolvimentos e etc.) e fatores ligados aos insumos consumidos (desenvolvimento de produtos e insumos, reaproveitamento de insumos e resíduos).

Estamos aptos a nos aproximar de negócios que possam nos ajudar tanto na mensuração dos recursos consumidos, como também na otimização dos mesmos, estejam eles relacionados a qualquer uma das perdas mencionadas acima.

**Artigo 10º** - A Startup candidata, ao preencher o formulário de submissão, deverá sempre indicar, em campo específico, o respectivo desafio para o qual deseja apresentar sua solução.

**Parágrafo primeiro** – As Startups estão autorizadas a se inscreverem em mais de um desafio, contudo podem participar efetivamente de apenas um desafio por ciclo, mesmo que sejam selecionadas a mais de um dos desafios lançados. Se for este o caso, a Startup deverá optar com qual desafio seguirá no Ciclo em questão.

**Artigo 11º** - O plano de trabalho a ser desenvolvido e o orçamento a ser disponibilizado pelas **mantenedoras** para validação das POCs, caso seja necessário, será acordado por meio de um contrato a ser firmado entre as partes antes da etapa **IMPLEMENTAÇÃO**.

**Parágrafo primeiro** – Eventuais despesas relacionadas à participação no programa **Fashion Hub**, incluindo transporte, hospedagem e alimentação, poderão ser reembolsadas para Startups selecionadas para a fase de **IMPLEMENTAÇÃO**, dentro do valor total disponibilizado e previamente acordado formalmente em negociação com as mantenedoras.

**Parágrafo segundo** – O plano de desembolso dos recursos para a POC e reembolso de despesas será desenvolvido pelas Startups e validado com as mantenedoras durante o período de **IMERSÃO**.

**Parágrafo terceiro** – A validação da POC para um determinado desafio, ao longo do programa, ocorrerá apenas entre uma STARTUP e uma MANTENEDORA, sendo que no

final do ciclo de implantação o case gerado poderá ser compartilhado entre as outras mantenedoras.

## CAPÍTULO IV – DA CANDIDATURA

**Artigo 12º** - As inscrições no Programa **Fashion Hub** são gratuitas. O processo de candidatura de uma **STARTUP** inicia-se com o preenchimento e envio do formulário disponibilizado em: <https://gust.com/programs/fashion-hub-ciclo-2>

**Parágrafo único** - O formulário terá como objetivo recolher o máximo de dados sobre a **STARTUP** e a sua solução proposta, de forma a garantir a existência de informação suficiente para realização das análises.

**Artigo 13º** - O período de inscrição dos projetos para o **Fashion Hub** é de 24 de maio de 2021 a 27 de junho de 2021, conforme calendário apresentado no artigo 19º, parágrafo primeiro.

## CAPÍTULO V – DA SELEÇÃO

**Artigo 14º** - Serão selecionadas **Startups** que se proponham a desenvolver soluções para os desafios apresentados pelas mantenedoras, com grande potencial de crescimento e, preferencialmente, com solução de caráter global e de alta tecnologia.

**Artigo 15º** - O processo de análise das candidaturas das **Startups** é composto das seguintes etapas:

- (i) Enquadramento das **STARTUPS**, considerando os “Critérios Eliminatórios”, conforme descrito no artigo 17º - Capítulo VI, abaixo;
- (ii) Análise (conforme descrito no artigo 16º) das propostas das **STARTUPS** pelas mantenedoras;
- (iii) Realização de Imersão Online.

Serão escolhidas inicialmente até 3 (três) **STARTUPS** por desafio para a etapa de Implementação, as quais poderão ser selecionadas para validação da POC. Caso necessário, etapas adicionais de interação com as startups podem ser demandadas. Se as mantenedoras não aprovarem nenhuma das 3 (três) **Startups** previamente

selecionadas, novas Startups inscritas no programa poderão ser convidadas para essa etapa.

**Parágrafo único** - O número de **STARTUPS** selecionadas para o **Fashion Hub** será decidido exclusivamente pelos organizadores.

**Artigo 16º** - O resultado da seleção das **STARTUPS** será divulgado no prazo máximo de acordo com o cronograma detalhado conforme o artigo 23º, através dos canais de comunicação do Fashion Hub, sendo que este prazo poderá ser prorrogado por decisão e necessidade das mantenedoras.

## CAPÍTULO VI – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

**Artigo 17º** - As **STARTUPS** serão avaliadas de acordo com os seguintes critérios eliminatórios (“Critérios Eliminatórios”):

- (i) Quanto à inovação - Caso o projeto seja considerado, pela banca de avaliação, sem inovação tecnológica ou no modelo de negócios;
- (ii) Quanto aos desafios propostos - Caso o projeto não atenda a um dos 5 desafios propostos pelas mantenedoras, mencionados no Capítulo III;
- (iii) Quanto à entrega dos documentos – Caso a Startup não apresente todos os documentos solicitados, demandados pelas mantenedoras e dentro dos prazos estabelecidos durante a Imersão, será considerada causa de imediata eliminação no **Fashion Hub**;
- (iv) Quanto a possuir registro jurídico – Caso a Startup não possua o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), em caso de nacionalidade brasileira ou regulamentação jurídica correlata à sua respectiva nacionalidade, essa ausência será causa de eliminação.

**Artigo 18º** - As **STARTUPS** serão avaliadas pelas mantenedoras de acordo com os critérios classificatórios apresentados no Quadro 2.

*Quadro 2 - Critérios classificatórios*

Critério	Objetivo
Equipe	Avaliar a capacidade da equipe em desenvolver a solução e alavancar o negócio.
Potencial Tecnológico	Avaliar a efetividade das tecnologias utilizadas na solução e seus graus de maturidade.



Solução Proposta	Avaliar se a solução (produto/serviço) atende à(s) demanda(s) das mantenedoras.
Modelo de Negócios	Avaliar se o modelo de negócios é interessante e permite a escalabilidade da solução para as mantenedoras.
Recursos para a POC	Verificar os recursos necessários, independentemente da natureza (financeiro, humano ou de outra natureza) para o desenvolvimento da prova de conceito da solução.
Impacto Potencial	Avaliar o impacto potencial da solução nas mantenedoras (financeiro, social, ambiental, etc.)

## CAPÍTULO VII - DA DURAÇÃO DO PROGRAMA FASHION HUB

**Artigo 19º** - O cronograma com os principais marcos do programa **Fashion Hub** está descrito no artigo 3º do presente regulamento.

**Parágrafo único** - Segundo o cronograma as datas previstas para a realização de cada uma das etapas do programa **Fashion Hub** são:

- Divulgação do edital: 24/05/2021
- Fechamento de inscrições: 27/06/2021
- Divulgação do resultado de seleção para a **IMERSÃO**: 12/07/2021
- **IMERSÃO**: 26/07/2021 A 30/07/2021
- **IMPLEMENTAÇÃO**: 09/08/2021 A 30/11/2021
- **DEMODAY**: 06/12/2021

**Artigo 20º** - As Startups pré-selecionadas pelos organizadores em conformidade com os termos e condições deste regulamento participarão da **IMERSÃO** do **Fashion Hub**.

**Parágrafo primeiro** – O principal objetivo da **IMERSÃO** é fazer com que as Startups tenham acesso direto às mantenedoras e equipe gestora do programa para compreender os desafios e refinar uma proposta de trabalho em conjunto para implantação da **POC**. Durante a **IMERSÃO** as mantenedoras irão acompanhar até 3 (três) Startups pré-selecionadas por desafio, fornecendo dados e esclarecendo dúvidas para que cada uma delas possa refinar o escopo da proposta de solução do desafio. As **STARTUPS** que participarem da **IMERSÃO** terão seu cadastro feito no **Fashion Hub** como potenciais futuros fornecedores, mesmo que não sejam aprovadas para a etapa de **IMPLEMENTAÇÃO**.

**Parágrafo segundo** – Não haverá nenhum reembolso financeiro referente a hospedagem, transporte, alimentação e outros, para as Startups, durante a fase de **IMERSÃO**. Todos os custos desta fase são de responsabilidade exclusiva da Startup participante.

## CAPÍTULO VIII - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

**Artigo 21º** - São obrigações das Startups:

- (i) Cumprir todas as disposições presentes neste Regulamento.
- (ii) Participar das ações previstas em cada fase do **Fashion Hub**, bem como fornecer todas as informações e documentos necessários exigidos pelas mantenedoras, em especial aqueles apresentados no **ANEXO II**, e ou pela equipe gestora do programa;
- (iii) Participar, obrigatoriamente, dos eventos e iniciativas organizadas pelo **Fashion Hub**, com, no mínimo, 01 (um) representante legal da Startup.
- (iv) A Startup, ao se inscrever neste programa, declara não utilizar e não possuir em toda a sua cadeia produtiva, direta ou indiretamente, trabalho escravo, em condições degradantes, trabalhadores submetidos ou forçados a condições ilegais de domínio do empregador, trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme estabelecido no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, bem como não permitir qualquer tipo de discriminação e respeitar a liberdade de associação, sob pena de ser imediatamente eliminado pelo **Fashion Hub** sem que haja necessidade de envio de notificação prévia, submetendo-se a Startup, em caso de infração desta cláusula, ao ressarcimento das perdas e danos causados e às penalidades previstas em lei.
- (v) A Startup ao se inscrever neste programa, declara, observar plenamente a Lei nº. 12.846/2013 (“Lei Brasileira de Anticorrupção”) e declara que tem conhecimento de todos os termos e definições dispostos na Lei Brasileira Anticorrupção, as quais definem como ato lesivo prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a terceira pessoa a ele relacionada, dentre outros. Em caso de infração da referida Lei, será responsável por quaisquer perdas, danos ou responsabilidades causadas, além das penalidades previstas em lei.
- (vi) A Startup declara estar plenamente habilitada para utilizar a tecnologia utilizada pela solução proposta para o respectivo desafio durante o desenvolvimento da POC, possuindo propriedade sobre suas características ou estar devidamente licenciada a utilizá-las.

(vii) A startup declara que não possui na composição do seu capital social ou em seu quadro social/diretivo/empregados/prestadores de serviços, pessoas com potencial conflito de interesse em relação às mantenedoras.

## CAPÍTULO IX - DO TÉRMINO DO PROGRAMA Fashion Hub

**Artigo 22º** - A relação do **Fashion Hub** com as **STARTUPS** será considerada terminada mediante notificação, nas seguintes hipóteses:

- (i) Eliminação nas bancas avaliadoras de seleção;
- (ii) Término do prazo de duração do programa;
- (iii) Se houver infração a qualquer cláusula do presente Regulamento;
- (iv) Se forem alteradas pelas organizadoras, significativamente, as características principais do **Fashion Hub** e a Startup não estiver de acordo com essas mudanças;
- (v) Se for verificada a insolvência, falência ou recuperação judicial da Startup e seus membros;
- (vi) Se for verificada interrupção temporária de atividade da Startup;
- (vii) Por iniciativa da Startup devidamente justificada;
- (viii) Por iniciativa do **Fashion Hub** devidamente justificada.

**Parágrafo único:** Caso a Startup não tenha disponibilidade de tempo ou não respeite a assiduidade durante o programa, a eliminada será a única e exclusiva responsável por qualquer custo despendido neste período.

## CAPÍTULO X – DOS POSSÍVEIS BENEFÍCIOS PARA AS STARTUPS SELECIONADAS

**Artigo 23º** - Os seguintes benefícios poderão ser disponibilizados para as Startups selecionadas para a **IMPLEMENTAÇÃO**:

- Possibilidade de investimento para desenvolvimento dos projetos em conjunto com as mantenedoras para validação das POCs;
- Acesso à infraestrutura e equipes das mantenedoras;
- Coaching e mentoria com profissionais reconhecidos no setor de moda e Startups;
- Trabalho em conjunto com a equipe da 221 Consultoria, TS Studio e Neo Ventures;

- Metodologia de desenvolvimento das Startups: treinamentos, visitas técnicas, profissionalização da gestão e crescimento;
- Ao fim do programa, e a seu exclusivo critério, as mantenedoras poderão investir na implementação das soluções, bem como estabelecer parcerias para busca de recursos, compra ou distribuição dos produtos e serviços das Startups.
- As Startups que participarem da implementação terão seu cadastro de fornecedor feito nas mantenedoras para oportunidades futuras.

**Artigo 24º** - O segundo ciclo do **Fashion Hub** ocorrerá prioritariamente em formato online. Caso alguma atividade presencial seja necessária será sempre observado as recomendações vigentes das autoridades competentes, devido ao contexto da pandemia.

## CAPÍTULO XI – DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 25º** - Fica claro e estabelecido desde já, que a participação e/ou seleção no **Fashion Hub** não constitui qualquer espécie de acordo operacional, *joint venture* ou associação entre a Startup participante (selecionada ou não), o **Fashion Hub** e os demais envolvidos no programa, de modo a restar claro neste Regulamento, que a Startup participante (selecionada ou não) e os demais envolvidos no programa são entidades independentes entre si, que nenhuma disposição deste Regulamento ou do programa deverá ser interpretada no sentido de criar, qualquer vínculo societário, trabalhista ou tributário entre as Partes e que não existe ou não existirá solidariedade ou subsidiariedade, de qualquer natureza, entre as Partes.

**Artigo 26º** - Fica claro e estabelecido desde já, que a participação no programa e eventual assinatura de contrato com as mantenedoras não gera qualquer espécie de vínculo empregatício. A Startup se compromete a eximir o **Fashion Hub** e os demais envolvidos de qualquer responsabilidade em demanda trabalhista/previdenciária eventualmente proposta por quaisquer de seus funcionários, bem como a arcar com todos os custos incorridos em referidas demandas, inclusive, mas não apenas, honorários advocatícios.

**Artigo 27º** - Fica claro e estabelecido desde já, que a equipe gestora poderá alterar a qualquer momento este Regulamento caso seja necessário para o bom e regular andamento do Programa aqui estabelecido.

**Artigo 28º** - Fica claro e estabelecido desde já, que caso haja qualquer dúvida com relação a este Regulamento, que o **Fashion Hub** se coloca à disposição para respondê-las.

**Artigo 29º** - Os participantes cedem gratuitamente ao Fashion Hub, às mantenedoras e à 221 Consultoria, TS Studio e Neo Ventures, sem exclusividade, o direito ao uso de sua imagem, texto e/ou voz em qualquer tipo de material. Como contrapartida o **Fashion Hub** compromete-se a utilizar a imagem dos participantes sem efetuar modificações na fisionomia e, ainda, a não utilizar a imagem de forma depreciativa, ou que possa representar, sob qualquer forma, algum tipo de violação de dano moral.

**Artigo 30º** - As respostas ao formulário de inscrição podem ser escritas na língua portuguesa ou inglesa.

**Artigo 31º** - Obrigam-se as partes, sempre que aplicável, a atuar no presente instrumento em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”).

**Artigo 32º** – As partes envolvidas comprometem-se a tratar como sigilosas todas as informações confidenciais relativas às empresas mantenedoras que lhes tenham sido reveladas, obrigando-se a não revelá-las a terceiros sem o conhecimento e consentimento destes, sob pena de responsabilização cível e criminal.

**Parágrafo primeiro** – Não será considerada “Informação Confidencial” aquela que estiver sob domínio público antes de ser revelada ou disponibilizada pelas partes antes da assinatura desse Acordo ou a que for tornada pública pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI ou pelo Órgão competente em âmbito internacional.

**Parágrafo segundo** - Devido à natureza das informações compartilhadas entre as partes durante o programa, pode ser solicitada a assinatura de um termo de sigilo entre as startups selecionadas e as mantenedoras antes do início da etapa de imersão.

## ANEXO 01 - DESENHO DOS DESAFIOS POR MANTENEDORA

### DESAFIO GRUPO ROVITEX:

#### COMO OBTER ASSERTIVIDADE NO MIX DE PRODUTOS?



### DESAFIO GRUPO SOMA:

#### COMO RECICLAR AS SOBRAS TÊXTEIS DO GRUPO SOMA EM LARGA ESCALA?



# FASHION HUB

## DESAFIO INCOFIOS:



## DESAFIO THE LYCRA COMPANY:



**DESAFIO VICUNHA:**

## COMO MENSURAR E OTIMIZAR AS DIVERSAS PERDAS QUE OCORREM NO PROCESSO PRODUTIVO

**VICUNHA**  
jeansidentity





## ANEXO 02 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO NO FASHION HUB CICLO 2

A participação no programa está vinculada ao registro, durante a etapa de inscrição da STARTUP, dos seguintes documentos:

- (I) CNPJ;
- (II) Razão Social,
- (III) Nome completo do Sócio administrador;
- (IV) Contatos do Sócio administrador (e-mail, telefone fixo ou celular).